

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 107, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

Altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 061/1989 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 061/1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica estabelecida, a favor dos motoristas, uma gratificação de produtividade na base de 2% (dois por cento) por cada dia em que efetivamente conduzirem veículos da Prefeitura Municipal, incidindo o percentual sobre o salário básico e feito o pagamento à vista de atestado do Supervisor de Motoristas e Veículos que deve ser entregue até o dia 10 (dez) de cada mês na Secretaria Municipal de Administração, compreendendo o período de 11 do mês anterior até a data da entrega”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a 1º de agosto e revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 05 de setembro de 2005.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal